



CONTRATO N°: 00054/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Jane Gleice Ferreira da Silva MARTINS - Travessa BR - 230, Sitio Porteira de Pedra, 3375 - Distrito de Santa Terezinha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 20.754.575/0001-07, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|---------------|----------|
| 2 | Água Mineral sem Gás - Com classificação Mineral Natural Fluoretada e Hipotermal na Fonte - Característica Física (PH Mínimo De 6,0 E Máximo De 8,0) O Produto Deverá Ser Registrado No Ministério da Saúde (COPO COM 200 ML) - EMBALAGEM COM 48 UNIDADES | CAIXA | 20 | 17,44 | 348,80 |
| | | | | Total: | 348,80 |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 348,80 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos.

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata



O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 18 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS



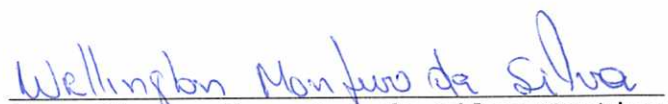
PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO





Jane Gleice Ferreira da Silva Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Transito e transporte Públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sitema de Trânsito 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00053/2018 - 18.04.18 - Antonio Alves Amaral Junior - R\$ 5.330,00; CT Nº 00054/2018 - 18.04.18 - Jane Gleice Ferreira da Silva MARTINS - R\$ 348,80; CT Nº 00055/2018 - 18.04.18 - Rosildo Lima da Silva - R\$ 6.720,00; CT Nº 00056/2018 - 18.04.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 14.139,80.

Prefeitura Municipal
de Juarez Távora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, feito pela Pregoeira através do Laudo apresentado e regido em conformidade com Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora- PB, 02 de maio de 2018.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: **JOAB ALVES DA NOBREGA – CPF: 584.892.314-00**, foi vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).

Juarez Távora- PB, 02 de maio de 2018.

SUELLEN DINIZ DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 02 de maio de 2018.
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
 PROCESSO: 2018.04.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESENHOS GRÁFICOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMAS, PARECERES TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: "SICONV, SIMEC E SGI-PACTO ESTADUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 018/2018
 CONTRATADO: JOAB ALVES DA NOBREGA
 CPF: 584.892.314-00
 PRAZO: 02/05/2018

VALOR TOTAL: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).
 ONERANDO A DOTAÇÃO 2018: 02.16 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 452 3006 2033
 MANTER E DESENVOLVER OS SERVIÇOS URBANOS – 0346 3390.36 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Prefeitura Municipal
de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JUDICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL E SUBDIÁRIAS E, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVENIOS E CONTRATOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC, ENTRE OUTROS NO ANO DE 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ASSP ACESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 24.000,00**.

Esperança - PB, 30 de Abril de 2018.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
 Prefeito.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.303.1007.2032 - DESENV AS ATIV DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 212. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00128/2018 - 30.04.18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 59.098,22.

Prefeitura Municipal
de Matinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, convoca os interessados, para a abertura no dia 16 de Maio de 2018, às 15h30min, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br.
 Matinhas, 02 de Maio de 2018

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal
de Gurinhém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00**.

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018 Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório adesão a ata de registro de preço Nº 003/2018, com o objetivo: Fornecimento de Material Médico Para Diabéticos, Com um total de R\$: 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete mil, Quinhentos reais), para a empresa: **MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 22.465.640/0001-00**.

GURINHÉM/PB, 13 DE ABRIL DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém Com um total de R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08**.

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Adesão a ata de registro de preço Nº 010/2018, com o objetivo: Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município de Gurinhém, Com um total R\$: 209.327,30 (Duzentos e Nove mil, Trezentos e Vinte e Sete reais e Trinta Centavos), para a empresa: **IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 02.124.653/0001-08**.

GURINHÉM/PB, 15 DE MARÇO DE 2018

CLAUDIO FREIRE MADRUGA
 Prefeito